



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021

Rio Largo-AL/2021



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021

Relatório de Gestão do exercício de 2021, da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO apresentado aos órgãos de controle interno e externo como Prestação de Contas anual a que esse Poder Legislativo está obrigado nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988, elaborado de acordo com a Resolução Normativa TCE/AL n.º 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016.

Rio Largo-AL/2021



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS	3
AUTORIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E COMISSÕES-EM 31/12/2021	4
APRESENTAÇÃO.....	5
1. ORGANOGRAMA	6
2. ASPECTO ORÇAMENTÁRIO	6
3. VALORES REPASSADOS DE DUODÉCIMO ORÇAMENTÁRIO	7
4. ASPECTO FINANCEIRO	7
5. GASTOS COM PESSOAL	8
6. ASPECTO OPERACIONAL	10
7. ASPECTO PATRIMONIAL.....	10
8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	10
9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI	11
10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.....	12
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	12



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

LISTA DE ABREVIAÇÕES E SIGLAS

BB – Banco do Brasil S/A.

CEF – Caixa Econômica Federal

CF/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

LAI – Lei de Acesso à Informação

LOA – Lei Orçamentária Anual

LRF – Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

RCL – Receita Corrente Líquida

RGF – Relatório de Gestão Fiscal

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária

SCI – Sistema de Controle Interno

SIC – Serviço de Informação ao Cidadão

SICAP – Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública

TCE/AL – Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

LOM – Lei Orgânica Municipal

RN – Resolução Normativa



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
 Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
 Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

**AUTORIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E COMISSÕES-EM
31/12/2021**

Presidente do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE

Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – JOSE CARLOS REIS DOS SANTOS FILHO

1º Secretário
VEREADOR – ROMILDO ELIAS CALHEIROS JUNIOR

2º Secretário
VEREADOR – IZAQUE PEREIRA SILVA

3º Secretário
VEREADOR – DANIEL JOSE DE PONTES

Tesoureiro do Poder Legislativo Municipal
MARCUS FERNANDO CAVALCANTE CASTELA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – IZAQUE PEREIRA SILVA

Presidente da Comissão de Orçamento e Tomadas de contas do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – JOSE CARLOS REIS DOS SANTOS FILHO

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Serviços sociais do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – DANIEL JOSE DE PONTES

Presidente da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – RAFAEL RUDSON FEITOSA PINTO

Presidente da Comissão de Viação, Obras Públicas e Posturas do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – RAFAEL RUDSON FEITOSA PINTO

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – ALINE BIANA CAVALCANTE

Presidente da Comissão de Meio Ambiente do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – VANILDO RUFINO DOS SANTOS

CONTROLADOR INTERNO – Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal
JONATHA HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Gestão Administrativa tem por finalidade atender aos órgãos de Controle Interno e Externo, previsto no parágrafo único do Art. 70 da nossa CF/88, bem como de acordo com os ditames da RN n.º 001/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, expedida em 16 de fevereiro de 2016.

Por sua vez, apresentar à sociedade do nosso Município, as ações efetivadas pela nossa gestão administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO**, apesar de ser uma função atípica do Poder Legislativo, o desempenho administrativo foi muito bom.

Por outro lado, a gestão da Casa Legislativa, não esqueceu de exercer suas funções primordiais, quais são a de legislar e fiscalizar.

Dessarte, foram estabelecidas 35 (trinta e cinco) Sessões Ordinárias e 9 (nove) Extraordinárias durante o exercício de 2021, onde foram discutidos e aprovados 63 (sessenta e três) Projetos de Lei, 01 (uma) Resolução Normativa, 04 (quatro) Decretos e logo foram alvos das devidas sanções e promulgações. Foram realizadas **06 (seis) Audiências Públicas** na Casa de Leis, que trataram de diversos assuntos, dentre eles os Fiscais e de Saúde Pública, bem como assuntos gerais da comunidade.

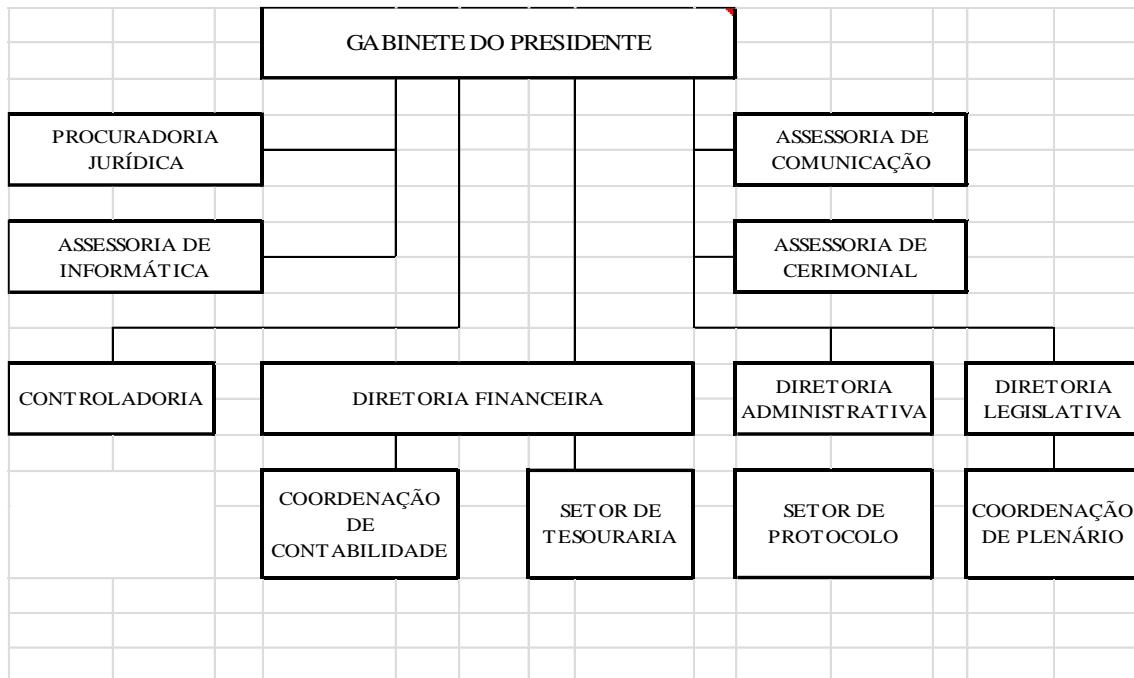
A preocupação básica é cumprir o Regimento da Casa de Leis, auxiliar o Poder Executivo, sem olvidar da fiscalização das suas ações, prestando assistência através de Leis que proporcione continuamente o crescimento e a harmonia do nosso Município.

Juntamente os Pares da Mesa Diretora, a Presidência da Casa de Leis, na medida das disponibilidades financeiras, fixou objetivos e metas voltados à modernidade administrativa, diminuição e controle rigorosos das Despesas públicas, regularização dos serviços e funções internas e externas, com o fito de valorizar as atividades do Poder Legislativo, demonstrando que a gestão pública pode e deve ser competente, atendendo o Princípio da Eficiência, determinado pelo Art. 37 da CF/88.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

1. ORGANOGRAMA



2. ASPECTO ORÇAMENTÁRIO

O Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Rio Largo, foi apresentado, apreciado e aprovado em Plenário pela Resolução da Mesa Diretora, inserido na Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 1.889/2020, de 21 de dezembro de 2020.

Demonstrativo da Execução Orçamentária:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
 Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
 Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

O valor total fixado para o Município, na LOA do exercício financeiro de 2021 foi de R\$ 192.946.087,68 (Cento e Noventa e dois Milhões, Novecentos e Quarenta e Seis Mil, Oitenta e Sete Reais), sendo que o valor fixado para o Poder Legislativo foi de R\$ 5.901.803,08 (Cinco Milhões, Novecentos e um Mil, Oitocentos e Três Reais e Oitenta Centavos), cumprindo assim o Executivo com o estipulado pela retro Resolução Legislativa. Nessa vertente, o valor total executado pelo Legislativo durante o período foi de R\$ 5.931.749,88 (Cinco Milhões, Novecentos e Trinta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

3. VALORES REPASSADOS DE DUODÉCIMO ORÇAMENTÁRIO

O Poder Executivo repassou ao Legislativo o montante anual de R\$ 5.930.674,44 (Cinco Milhões, Novecentos e Trinta mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e quatro centavos), esses valores foram previstos na LOA e na LDO e foi atendido o disposto no art. 29-A, inciso I da CF/88, em relação a sua arrecadação efetivamente realizada no ano anterior, repassou o Duodécimo Orçamentário equivalente a 7%, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159. Ficando dentro do percentual legal previsto.

A base legal considerada no Cálculo do Duodécimo Orçamentário, está arraigada no Art. 29-A, da CF/88, Resolução Normativa do TCE n.º 007/2013, de 08 de outubro de 2013, combinado com o Parecer Consultivo TCE n.º 2.881/2013, de 05 de novembro de 2013.

4. ASPECTO FINANCEIRO

No Controle Contábil das operações financeiras e extra-orçamentárias, incluindo as consignações, os valores retidos, foram devidamente recolhidos, os impostos tanto os de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e as obrigações previdenciárias de competência do mês de dezembro de 2021, pago no mês em curso.

Foi estabelecido contrato de valores consignados junto ao Banco do Brasil S/A (BB) e a Caixa Econômica Federal (CEF), com o intuito de proporcionar maior segurança e autonomia financeira aos nossos agentes públicos e políticos.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

No final do exercício financeiro de 2021, houve uma disponibilidade de Caixa de **R\$ 12.590,80 (doze mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)**, igualmente, restou-se registrado um Restos a Pagar pagos em 2021 de **R\$ 43.689,28 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, bem como, saldo em Caixa e Equivalentes de Caixa oriundos do exercício anterior na importância de **R\$ 45.376,30 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos)**, bem como, um saldo financeiro para o exercício seguinte de R\$ 42.063,87 (quarenta e dois mil, sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).

5. GASTOS COM PESSOAL

O Poder Legislativo cumpriu com o que determina o disposto no Art. 29-A, § 1º da CF/88, que não ultrapassou o limite de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, atingiu o percentual de gastos de **67,87% (sessenta e sete inteiros e oitenta e sete centésimos por cento)**, conforme segue abaixo memória de cálculo:

01.10.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		DESPESA ATÉ DEZ/21
Elementos	Descrição	Valor R\$
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.025.034,62
Gasto Total com Folha de Pagamento até Dezembro/2021		4.025.034,62
 Repasso de Duodécimo mensal até dezembro/2021		 5.930.674,44
Receita Corrente Líquida - dezembro/2021		242.562.369,04
Limite de Gastos com o Pessoal de 6% (LRF) - dezembro/2021		14.553.742,14
Limite de Gastos com Folha de Pagamento de 70% (§ 1º, Art. 29-A, CF/88)		4.151.472,11
% de Gastos com Pessoal - Limite LRF dos 6% (seis por cento)		1,66
% de Gastos com Folha de Pagamento - Limite (§ 1º, Art. 29-A, CF/88) - 70%		67,87



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

O Poder Legislativo também cumpriu com o que determina o limite de 5% (cinco), estabelecido no Art. 29, Inc. VII da CF/88, conforme demonstra o relatório de Gestão Fiscal:

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<p>Relatório de Gestão Fiscal Câmara de Vereadores de Rio Largo - AL (Poder Legislativo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2021 Período de referência: 3º quadrimestre</p>
--	---

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	-	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	242.562.369,04	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	242.562.369,04	
= (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.813.414,21	1,98
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.653.742,14	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.826.055,03	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.098.367,93	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2021	
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		

Vale salientar, que o Poder Legislativo cumpriu com o que determina o disposto no Art. 29, inciso VI, da Carta Magna 1988, onde o subsídio fixado dos vereadores está dentro do limite constitucional, esse no valor de R\$ 10.128,00 (Dez mil, cento e vinte e oito Reais), estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.864/2019, não ultrapassando os 40% (quarenta por cento) calculados sobre o subsídio dos deputados estaduais, esses fixados conforme Lei Estadual n.º 7.942, de 23 de novembro de 2017, abaixo demonstrado na memória de cálculo:

MEMORIA DE CÁLCULO	DESPESA PARA 2021	
	2021	Valor R\$
Subsídio do Vereador		10.128,00
		-
Total >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>		10.128,00
Subsídio Deputado Estadual/2021		25.322,25
Limite de Gastos com Subsídio do Legislativo 40%		10.128,90
% do Subsídio do Vereador sobre o do Dep. Estadual		40,00



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

6. ASPECTO OPERACIONAL

A gestão do Poder Legislativo proporcionou o funcionamento das Comissões Parlamentares: tais cumprindo com o que estabelece o Regimento Interno.

O plenário da Casa de Leis funcionou com 44 (Quarenta e quatro) reuniões semanais às quintas-feiras, às 10:00 h.

7. ASPECTO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial demonstra a situação das contas que constituem o Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido da Entidade.

O Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido permitem medir um Saldo Patrimonial Financeiro demonstrando os valores no Exercício Atual e no Exercício Anterior.

No exercício atual (2021), a Câmara Municipal de Rio Largo/AL, apresentou um Saldo Patrimonial Líquido no valor de R\$ 1.430.944,64 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A gestão do Poder Legislativo, com base na Lei Complementar nº 131, a qual estabelece normas de finanças públicas, voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, alterou a LC n.º 101/2000 (LRF), a fim de determinar a disponibilização de todas as informações de Planejamento e Execução Fiscal



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

de finanças públicas em tempo real (24h após o fato administrativo). As Receitas e Despesas públicas estão disponibilizadas no endereço eletrônico www.riolargo.al.leg.br, através do menu **Transparência**.

Por outro lado, a **Lei Federal nº 12.527 (LAI)**, de 18 de novembro de 2011, dá maior alcance às informações produzidas e custodiadas pelos Órgãos ou Entidades Públicas, regulamenta e garante os procedimentos de acesso de direito fundamental a todos os cidadãos da comunidade, em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública, sobretudo o da Publicidade e da Eficiência, e essas informações gerenciais estão disponíveis no átrio da Casa Legislativa, enquanto aguarda a implantação do nosso Portal de Atendimento de Serviços de Informações ao Cidadão (SIC).

9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

O Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

O responsável pelo órgão Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Largo, Senhor Jonatha Henrique de Oliveira Silva, apresentou Parecer Conclusivo sobre as contas do Poder Legislativo, relativo ao exercício econômico e financeiro de 2021, declarando situação satisfatória e em conformidade com o previsto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição do Estado de Alagoas, nos artigos 7º, III e 34 § 1º da Lei Estadual nº 5.604, de 20 de janeiro de 1994, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no Art. 150, § 2º da Resolução do TCE/AL nº 03, de 19 de julho de 2001, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e sob o estabelecido na Resolução do TCE/AL nº 03/2011.

O órgão Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Largo foi instituído pela Lei Municipal nº 1.595/2010, de 27 de dezembro de 2010 e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº. 007/2021, de 01 de janeiro de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

As atividades de Auditoria Interna, ficou resumido apenas ao Controlador Chefe, que averiguou os Processos Administrativos da Gestão da Casa de Leis. Não foi aplicado o Plano de Ação da SCI durante o exercício financeiro de 2019.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

ATIVIDADES	2021											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Modernização do Poder Legislativo						X	X					
Elaboração de Projetos de Lei Iniciativa do Legislativo		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
Elaboração de Projetos de Lei Iniciativa do Executivo		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
Elaboração de Monções			X	X	X			X	X	X	X	X
Aberturas de CEI		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Auditoria Interna Preventiva						X						X
Auditoria Externa Auxiliar												
Início de Sindicâncias												
Início da Elaboração do Relatório de Gestão Administrativa												X

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A participação política é cada vez mais exigida pelo cidadão e, é garantida pela Constituição Cidadã de 1988. A democracia representativa contemporânea, não atende, por si só, aos anseios da



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

população, nem há ferramentas indispensáveis que promovam uma participação mais ampla do cidadão nos processos políticos que são vividos pelos nossos municíipes na atual conjuntura. O avanço da democracia em direção aos valores republicanos universais (direitos fundamentais), exige a instalação segura e firme de uma democracia participativa e deliberativa que solidarize todos os cidadãos de Rio Largo. Esse caminhar é urgente, certamente exige algum tempo para aprimoramento cultural, mas que iniciemos já o percurso.

O cidadão, além de participar das decisões do nosso Município, exige respostas mais eficientes e eficazes da administração municipal. Para estimular e até mesmo garantir a participação popular, nossa administração investe na valorização da transparência, o diálogo, a argumentação, bem como na ampla divulgação das informações da nossa gestão.

O alcance desses objetivos, dependem intrinsecamente da participação dos cidadãos do nosso Município, dando um salto qualitativo quando estabelecermos uma postura de diálogo na relação da administração pública do Poder Legislativo.

O presente Relatório de Gestão é exemplo prático de que nossa gestão tem o intuito de mudar esse quadro de participação popular que é fundamental para a manutenção da nossa Democracia.

É o Relatório.

Rio Largo, 31 de dezembro de 2021.


Jefferson Alexandre Cavalcante
Presidente